

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025

A PRODESAN – Progresso e Desenvolvimento de Santos, nos termos da legislação vigente, e por meio da Comissão Especial de Processos Seletivos, no uso de suas atribuições, torna pública as instruções relativas à realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas dos empregos públicos do seu quadro de pessoal.

Este Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Os empregos públicos, seus respectivos códigos, o total de vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta abaixo:

Código do Emprego	Emprego	Total de Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Valor de Inscrição (R\$)
1017	Auxiliar de Serviços Gerais – Aplicação Operacional	10	Ensino Fundamental 180 horas	1.391,46	54,30
1066	Técnico em Eletrônica	CR	Formação Técnica de Nível Médio em Eletrônica – certificado de curso de especialização complementar ou de atualização com duração de 400 horas 220 horas	4.931,84	67,80

- 1.2. A descrição sumária das atribuições dos empregos públicos listados na Tabela do item 1.1 consta no **Anexo I** deste Edital.
- 1.3. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas relacionadas no item 1.1, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.4. Os salários mencionados no item 1.1. deste Edital referem-se ao mês de **setembro/2025** e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela PRODESAN por ocasião da data base das categorias.
- 1.5. Os vencimentos será acrescido o Vale Alimentação mensal nas seguintes proporções:
- Para jornada de trabalho de segunda a sábado: R\$ 890,24.**
- Para jornada de trabalho de segunda a sexta: R\$ 753,28.**
- Para jornada de trabalho em turno de revezamento: R\$ 821,76.**
- 1.6. Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:
- Anexo I** – Síntese das atribuições dos empregos;
- Anexo II** – Programas das Provas;
- Anexo III** – Modelo de Autodeclaração para vaga reservada a pessoa preta ou parda.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização deste certame, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. **Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este Processo Seletivo.**
- 2.3. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação neste Processo Seletivo e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:
- 2.3.1. ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), na forma do artigo 12 da Constituição Federal e legislação vigente;
- 2.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado(a) na forma da lei;
- 2.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);
- 2.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- 2.3.5. possuir a escolaridade/exigências para o respectivo emprego público;
- 2.3.6. não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público, achando-se no pleno gozo de

- seus direitos civis e políticos;
- 2.3.7. submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela PRODESAN ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo emprego público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;
- 2.3.8. preencher as exigências do emprego público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;
- 2.3.9. não ter sido dispensado(a) por justa causa ou demitido(a) a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;
- 2.3.10. apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;
- 2.3.11. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e
- 2.3.12. apresentar declaração de acumulação ou não de empregos públicos.
- 2.4. A comprovação dos requisitos no item 2.3. deste Edital far-se-á mediante a apresentação dos documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como, outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.
- 2.5. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 1.1. deste Edital, sendo obrigatória sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse.
- 2.6. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Administração.
- 2.7. A prorrogação do período de inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município de Santos (diariooficial.santos.sp.gov.br), no endereço eletrônico do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e no endereço eletrônico da PRODESAN (www.prodesan.com.br).
- 2.8. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá indicar o código do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.1 deste Edital.
- 2.9. **Não é permitido ao candidato inscrever-se para mais de um emprego.**
- 2.9.1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para empregos deste edital, será considerado, para efeito deste Processo Seletivo, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva.
- 2.10. Ao se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à PRODESAN e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.11.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego.
- 2.11.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.11.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.11.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Processo Seletivo para terceiros, para outros Processos Seletivos ou para outra opção de emprego.
- 2.11.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.11.5.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa ACESSA São Paulo (diariooficial.santos.sp.gov.br). Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos ACESSA São Paulo.
- 2.12. **Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial** para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 2.12.1. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.12.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

- 2.12.3. Além do requerimento mencionado acima, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.12.4. Para o envio do laudo médico, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente.
- 2.12.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.12.6. O laudo médico deverá conter nome completo do(a) candidato(a), CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, sob pena de não ser considerado.
- 2.12.7. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
- 2.12.8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.12.9. O(a) candidato(a) está ciente de que a realização da prova nas condições do item 2.12, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia, que será realizada por profissional indicado pela PRODESAN.
- 2.12.10. O(a) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente ao laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.12.11. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 2.12.4 e 2.12.5 deste Edital. Caso o(a) candidato(a) utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de condição especial.
- 2.12.12. A realização das provas por estes(as) candidatos(as), em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.13. **O(a) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social** durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio no disponibilizado na página de inscrição do Processo Seletivo, bem como na área do candidato.
- 2.13.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá submeter, na área do(a) candidato(a), declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.13.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo (a) candidato (a) no formulário de inscrição.
- 2.13.3. O(a) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13 ou não enviar a documentação pertinente no período destinado às inscrições, não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.14. **O(a) candidato(a) que tenha exercido efetivamente a função de jurado(a)**, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:
- 2.14.1. O documento comprobatório descrito no item 2.14 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), no campo destinado ao envio da documentação.
- 2.14.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.14.3. O(a) candidato(a) que não atender aos itens deste Capítulo não terá sua condição de jurado(a) utilizada como critério de desempate.
- 2.14.4. O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto neste item, deverá comprovar ter exercido a função de jurado(a) entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Processo Seletivo.
- 2.15. As inscrições do candidato que deseje concorrer como pessoa com deficiência ou negro deverão obedecer, rigorosamente, o disposto nos Capítulos 4 e 5 do presente Edital, respectivamente.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO:

3.1. Os candidatos que se julgarem amparados pelo Decreto nº 4.746, de 29 de janeiro de 2007, ou pela Lei Complementar Municipal nº 412, de 21 de setembro de 2000, os quais estabelecem a gratuidade da inscrição no concurso, deverão proceder da seguinte forma:

3.1.1. Preencher, no ato de sua inscrição, o “Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição” e comprovar que atende a um ou ambos os requisitos descritos a seguir:

- a) Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br, nos dias **23 e 24 de setembro de 2025**;
- b) Localizar, no site, o “link – Área do Candidato” deste Processo Seletivo;
- c) Clicar em “Inscrição Online”;
- d) Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
- e) Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, quando necessário se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”. IMPRETERIVELMENTE, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia **24 de setembro de 2025**.
- f) Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.

3.2. O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos, de acordo com sua situação:

Doador de sangue:

- a) Documentos comprobatórios, contendo, no mínimo, duas doações de sangue efetuadas em um período de um ano, no município de Santos, sendo que a última doação deverá estar dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à inscrição de isenção;
- b) A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser efetuada através de documento, em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.

Desempregado:

- a) carteira de trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), último registro profissional e página em branco subsequente;
- b) Página onde conste o carimbo do Programa de Atendimento ao Trabalhador ou outro programa de governo semelhante, com data de cadastro há mais de 30 (trinta) dias da inscrição de isenção;
- c) guia de recebimento do seguro-desemprego referente ao último registro profissional, nos casos caracterizados no art. 3º da Lei Federal nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

Hipossuficiente:

- a) último comprovante de pagamento contendo remuneração bruta de, no máximo, 1 (um) salário-mínimo.

3.3. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.

3.4. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após o dia **24 de setembro de 2025** ou por outro meio não especificado neste capítulo.

3.4.1. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM, no site da PRODESAN e no Diário Oficial do Município (diariooficial.santos.sp.gov.br) no dia **10 de outubro de 2025**.

3.5. O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito(a) no presente Processo Seletivo, não havendo necessidade de pagar o boleto.

3.6. O(a) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Processo Seletivo, deverá acessar a “área do candidato” do Processo Seletivo no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **28 de outubro de 2025**.

3.7. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pelo IBAM.

4. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas, previstas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 e na Lei Municipal nº 2.412/06, são asseguradas o direito da inscrição para os empregos em concursos e processos seletivos.

4.2. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, por opção de emprego, sendo reservado o percentual de 10% (dez por cento).

- 4.3. Na apuração do percentual relativo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, caso o número de vagas seja inferior a 0,5 (meio), não será oferecida vaga às pessoas com deficiência no presente Processo Seletivo.
- 4.3.1. Caso surjam mais vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, os candidatos com deficiência habilitados poderão ser convocados, em atendimento à legislação específica e ao disposto neste Capítulo.
- 4.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como aquela discriminada na Lei Municipal nº 2.662/2009.
- 4.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, às avaliações e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.6. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9508/18, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.6.1. O laudo médico mencionado deverá ser enviado da seguinte maneira:
- 4.6.2. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- 4.6.3. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
- 4.6.4. O encaminhamento dos documentos mencionados deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
- 4.6.4.1. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 4.6.4.2. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido neste item. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.
- 4.6.4.3. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 4.6.4.4. O IBAM não se responsabiliza por e-mails não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro motivo relacionado.
- 4.6.4.5. O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 4.6.5. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no processo seletivo como candidato com deficiência está prevista para o dia **04 de novembro de 2025**, no site do IBAM, da PRODESAN e no Diário Oficial de Santos.
- 4.6.5.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 4.6.5.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.7. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e enviá-lo juntamente ao Laudo no prazo destinado às inscrições.
- 4.7.1. A falta de solicitação especial, tempestivamente, implica em sua não concessão no dia da realização das provas.
- 4.8. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 4.8.1. O IBAM e a PRODESAN não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 4.9. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.10. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

- 4.11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.12. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 4.13. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 4.14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego/função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.15. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.16. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela PRODESAN ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.17. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela PRODESAN.
- 4.18. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 4.19. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS:

- 5.1. Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas neste Processo Seletivo, na proporção de **20% (vinte por cento)** das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 1.116 de 09 de abril de 2021.
- 5.2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, nos termos do artigo 2º da LC 1.116/2021 e posteriormente, imprimir e assinar o termo de auto declaração disponível do *site*, no modelo constante do **Anexo III**.
- 5.2.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 5.2.2. Para efeito do concurso público pretendido, a não manifestação do candidato implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros.
- 5.2.3. Segundo estabelece o artigo 3º do Decreto Municipal nº 9.522/2021, que regulamenta a Lei Complementar nº 1.116/21, negros e negras são as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme as opções de raça e cor utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, considerando-se, para tanto, a auto declaração étnico-racial.
- 5.2.4. A expressão “denominação equivalente” a que se refere o item anterior, apenas será considerada quando sua fenotípia da pessoa a identifique socialmente como negra.
- 5.2.5. A auto declaração étnico-racial goza de presunção relativa de veracidade.
- 5.2.6. Nos termos da Lei Complementar nº 1.116, de 09 de abril de 2021 e o artigo 7º do Decreto Municipal nº 9.522/2021, os candidatos que optarem pela reserva de vagas destinadas às pessoas negras concorrerão entre si para as vagas reservadas e concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, prestando o concurso juntamente com os demais candidatos, obedecidas as mesmas exigências quanto aos requisitos para provimento dos empregos, ao conteúdo das provas, à avaliação e critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima necessária.
- 5.2.7. Em caso de desistência de candidato inscrito em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato posteriormente classificado e igualmente inscrito na reserva de vagas.
- 5.2.8. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.3. Para se inscrever como beneficiário da política de cotas raciais, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- 5.3.1. Acessar o link próprio do IBAM na página do Concurso: www.ibamsp-concursos.org.br;
- 5.3.2. Preencher em campo específico do formulário de inscrição no concurso público, a pretensão de concorrer às vagas reservadas para esse fim;
- 5.3.3. Imprimir, preencher em letra legível e assinar o formulário de auto declaração, e conforme os dados que correspondam à vaga a que concorrer, anexando ao formulário, conforme modelo no ANEXO III, 1 (uma) foto 5X7 (cinco por sete) colorida de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias antes do período de inscrição, devendo a data estar estampada na frente da foto.
- 5.3.4. Enviar a autodeclaração devidamente assinada, juntamente com a foto (item 5.3.3), no período destinado as inscrições, procedendo da seguinte forma:
- a) Acessar a área do candidato, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload), no período de **23 de setembro de 2025 a 27 de outubro de 2025**.
- b) Os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- c) A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.
- d) O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prodesan não se responsabilizam pela não recepção dos documentos por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.
- 5.3.5. O candidato que não observar o disposto no item 5 e seus subitens será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.4. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no processo seletivo como candidato negro está prevista para ocorrer a partir do dia **04/11/2025** no site do IBAM e no Diário Oficial de Santos.
- 5.4.1. A divulgação dos candidatos para concorrer às vagas reservadas não induz o deferimento automático do pedido, vez que depende da análise de heteroidentificação, nos termos da Lei 1.116/2021, Decreto Municipal nº 9.522/2021 e do presente Edital.
- 5.4.2. A falta de apresentação da documentação de acordo com a previsão deste capítulo exclui o candidato da opção de concorrência às vagas reservadas, liminarmente, permanecendo na ampla concorrência.
- 5.5. A banca examinadora avaliará se foi cumprida a exigência formal da juntada de documentação de que trata este capítulo, cabendo à Comissão especializada a confirmação ou não da fenotípia daqueles que tiverem juntado a documentação correta.
- 5.6. Os candidatos negros aprovados no certame serão submetidos ao procedimento de análise de sua condição, nos termos dos artigos 14 e 15 do Decreto Municipal nº 9.522/2021, que terá decisão sobre a qualificação do candidato como candidato negro ou não, e será realizado antes da homologação do concurso.
- 5.7. A Comissão, em casos de excepcionalidade e por decisão motivada, poderá realizar a confirmação da autodeclaração étnico-racial (heteroidentificação) por avaliação telepresencial/videoconferência, bem como solicitar arquivos digitalizados de fotos e vídeos.
- 5.8. O candidato que não comparecer, quando convocado, ao procedimento de heteroidentificação presencial, será eliminado do concurso público.
- 5.9. O procedimento de heteroidentificação presencial constará do Edital de convocação para o ato.
- 5.10. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.
- 5.11. Será publicada uma listagem específica, por emprego e por ordem classificatória, dos candidatos negros aprovados, além daquela com todos os candidatos aprovados no Concurso Público

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 6.1. Para inscrever-se via Internet, de **23 de setembro a 27 de outubro de 2025**, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 6.1.1. Acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br**;
- 6.1.2. Localizar o link correlato ao presente Processo Seletivo;
- 6.1.3. Ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;
- 6.1.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo emprego que deseja concorrer;
- 6.1.5. Conferir e transmitir os dados informados;
- 6.1.6. Imprimir o boleto bancário;
- 6.1.7. Efetuar o pagamento do boleto.
- 6.2. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.1 será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, exclusivamente originado do acesso pelo site **www.ibamsp-concursos.org.br, na respectiva área do candidato**, que deverá ser quitado até o dia **28/10/2025** respeitado o horário bancário.
- 6.2.1. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
- 6.2.2. Para a segurança do(a) candidato(a) e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 6.2.3. **O IBAM e a PRODESAN não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro correspondente bancário.**
- 6.2.4. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **28 de outubro 2025**, caso contrário, a inscrição do(a) candidato(a) não será efetivada.
- 6.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).
- 6.2.6. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, via PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 6.2.7. O(a) candidato(a) que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 6.2.8. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 6.2.9. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **28/10/2025** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
- 6.3. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição, poderá ser feita a partir de 2 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto pelo(a) candidato(a), através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Processo Seletivo.
- 6.3.1. Para efetuar consultas o(a) candidato(a) deverá acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br** e no link “área do candidato” digitar seu CPF e a senha cadastrada. Para tanto é necessário que o(a) candidato(a) cadastre esses dados corretamente.
- 6.3.2. Caso o(a) candidato(a) não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.
- 6.3.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo(a) candidato(a) SOMENTE até o término das inscrições através do site do IBAM – **www.ibamsp-concursos.org.br**, na “Área do Candidato”.
- 6.3.4. O(a) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 6.3.5. O(a) candidato(a) inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento

comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

- 6.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a PRODESAN não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.4.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação, no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 6.5. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.
- 6.6. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada na forma abaixo:
 - **Provas objetivas** de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO:

- 7.1. A avaliação dos(as) candidatos(as) mediante aplicação de provas objetivas terá caráter classificatório e eliminatório para todos os(as) candidatos(as).
 - 7.1.1. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **23 de novembro de 2025**.
 - 7.1.2. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização delas.
 - 7.1.3. Caso o número de candidatos(as) inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Santos, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos(as) candidatos(as).
- 7.2. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **14 de novembro de 2025** no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br, no site da PRODESAN (www.prodesan.com.br) e no Diário Oficial do Município (diariooficial.santos.sp.gov.br).
- 7.3. O IBAM e a PRODESAN não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM, no site da PRODESAN e no Diário Oficial do Município (diariooficial.santos.sp.gov.br).
- 7.4. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova objetiva por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - 7.4.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos(as) cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
 - 7.4.2. O IBAM e a PRODESAN não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
 - 7.4.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), no site PRODESAN (www.prodesan.com.br) e no Diário Oficial do Município (diariooficial.santos.sp.gov.br) a publicação do Edital de Convocação para as provas.
 - 7.4.4. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e serão constituídas de questões objetivas de múltipla escolha.
 - 7.4.5. As provas objetivas terão a seguinte composição e duração:
 - 7.4.5.1. **30 questões para o emprego** de Auxiliar de Serviços Gerais – Operacional, e **40 questões para o emprego** de Técnico em Eletrônica, e **duração de três horas** (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas), para todos os empregos, assim distribuídas:

Emprego	Área do Conhecimento	Número de Itens	Peso das Questões
• Auxiliar de Serviços Gerais - Aplicação Operacional	Língua Portuguesa	20	1,0
	Matemática	10	1,0
• Técnico em Eletrônica	Língua Portuguesa	20	1,0
	Matemática	10	1,0
	Conhecimentos Específicos	10	2,0

7.4.6. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

7.4.7. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

7.5. Para ser considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva os candidatos deverão ter obtido, no mínimo 50% de pontos na prova objetiva.

7.5.1. Os(as) candidatos(as) que não alcançarem o percentual previsto no item 7.5. serão eliminados(as) do Processo Seletivo.

7.5.2. Não haverá compensação entre as listagens caso não seja alcançado o número de candidatos(as) habilitados(as) previsto no item acima.

7.6. Ao(a) candidato(a) só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e no site da PRODESAN.

7.6.1. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

7.6.2. O(a) candidato(a) que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente eliminado(a) do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

7.6.3. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do(a) candidato(a) no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

7.6.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os(as) candidatos(as) verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, com antecedência, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

7.6.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em data, local ou horários diversos dos divulgados no Edital de Convocação.

7.6.6. O(a) candidato(a) não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.6.7. O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o(a) candidato(a) de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

7.6.8. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

7.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

7.7.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.

7.7.1.1. O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.

7.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 7.7, com exceção da CNH e do RG diretamente através de aplicativo oficial dos Estados que assim os emitam.

7.7.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

- 7.7.4. Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.
- 7.7.5. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.7.5.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do(a) candidato(a) não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do(a) candidato(a), mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 7.8.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.8.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 7.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos(as) próprios(as) candidatos(as) – bem como a sua autenticidade solicitará aos(as) candidatos(as), quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação biométrica.
- 7.9.1. **Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas e o caderno de questões, o(a) candidato(a) somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.**
- 7.10. O(a) candidato(a) **que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular, óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, orelhas, boca ou pescoço, deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.**
- 7.11. Por medida de segurança os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 7.12. **O uso, a emissão de som ou de qualquer funcionalidades** de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, **incorrerá na exclusão do(a) candidato(a) do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança distribuído pelo IBAM**
- 7.12.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do(a) candidato(a) do local de realização das provas.
- 7.12.2. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do(a) candidato(a), quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
- 7.12.3. É aconselhável que os(as) candidatos(as) retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 7.12.4. É aconselhável que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 7.12.5. Caso haja emissão de som a partir de quaisquer dos aparelhos acima mencionados o candidato será eliminado do certame, mesmo que o dispositivo esteja dentro do envelope lacrado.
- 7.12.6. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.12.7. O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os(as) candidatos(as) que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 7.13. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os(as) candidatos(as) a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.

- 7.13.1. Novo procedimento de vistoria descrito no item anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 7.13.2. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
- 7.14. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 7.14.1. Se, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo.
- 7.15. Nas provas objetivas, o(a) candidato(a) deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.
- 7.15.1. **O(a) candidato(a) deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.**
- 7.15.2. **As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o(a) candidato(a) único responsável por eventuais erros cometidos.**
- 7.15.3. **O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.**
- 7.15.4. O(a) candidato(a) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 7.15.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.15.6. O(a) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
- 7.15.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 7.15.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a).
- 7.16. O(a) candidato(a) deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento do início da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 7.16.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos(as) na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao(a) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 7.17. O(a) candidato(a), ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 7.17.1. **Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia, o(a) candidato(a) poderá deixar a sala de aplicação.**
- 7.17.1.1. O caderno de questões da prova realizada pelo candidato será posteriormente disponibilizado na “área do candidato” no portal do IBAM.
- 7.17.2. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 7.17.1.1
- 7.17.3. Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas.
- 7.18. **Os 03 (três) últimos(as) candidatos(as) a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**
- 7.19. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 7.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.20.1. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

- 7.20.2. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 7.20.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no item 7.7 e subitens, para acessar o local designado e permanecer nele.
- 7.20.4. O IBAM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as Provas.
- 7.20.5. **Haverá compensação do tempo de amamentação à duração da respectiva prova, somente para a candidata cujo filho contar com até 06 (seis) meses de idade no dia da realização da prova**, conforme §2º do art. 4º Lei Municipal nº 4.460, de 27 de março de 2024.
- 7.20.6. A prova da idade será feita mediante apresentação da respectiva Certidão de Nascimento durante sua realização.
- 7.20.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova à candidata que não atender ao disposto no item 7.20.5.
- 7.21. Excetuada a situação prevista neste item 7.20 e subitens, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Processo Seletivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 8.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada emprego.
- 8.2. A pontuação final do candidato será aquela resultante da somatória da nota obtida em todas as provas do certame, de conformidade com as fases previstas para cada emprego.
- 8.2.1. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados incluindo os negros e candidatos com deficiência habilitados, e duas especiais: uma para os candidatos com deficiência habilitados; e uma para os candidatos negros habilitados.
- 8.2.2. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos negros e/ou com deficiência, não será elaborada a lista especial respectiva.
- 8.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) Candidato(a) que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data de publicação deste Edital;
 - b) que obtiver maior nota na Prova Prática, se houver;
 - c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, se houver;
 - d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - e) candidato(a) mais velho(a) entre os candidatos(a) com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerada na data de publicação deste Edital;
 - f) candidato(a) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.4. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as), previamente à publicação da classificação.
- 8.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 8.6. A publicação da classificação será realizada em conformidade com os itens 10.2 e 10.3 do presente Edital.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.

- 9.1.1. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.
- 9.2. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 9.3. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao(a) candidato(a) no site do IBAM – www.ibamsp-concursos.org.br, na área do candidato e não será encaminhada resposta individual.
- 9.4. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - g) contra terceiros;
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 9.5. Não será permitido ao(a) candidato(a) anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 9.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 9.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes à prova independentemente de terem recorrido.
- 9.7.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos(as) candidatos(as) que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 9.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos(as) candidatos(as) na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 9.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado(a) tem direito.
- 9.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele(a).
- 9.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 9.12. **Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**
- 9.13. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Processo Seletivo, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br, no site da PRODESAN www.prodesan.com.br e no Diário Oficial do Município (diariooficial.santos.sp.gov.br).
- 9.14. A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 9.16. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

10. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS:

- 10.1. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.
- 10.2. Após a convocação, os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da PRODESAN no prazo de 03 (três) dias úteis munidos dos documentos exigidos na convocação.
- 10.3. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
- 10.4. Os candidatos, após serem contratados, serão submetidos a um período de experiência não superior a 60 (sessenta) dias, findo o qual será avaliado seu desempenho.
- 10.5. Uma vez aprovado e estando o candidato de acordo, o contrato de trabalho terá prazo indeterminado.
- 10.6. Em caso de não comparecimento do candidato no prazo estabelecido ou de não apresentação dos documentos exigidos, o candidato será excluído do Processo Seletivo.
- 10.7. Os candidatos aprovados obrigam-se a manter atualizados seus endereços junto à PRODESAN, durante a validade do Processo Seletivo.
- 10.8. Por ocasião da admissão, os candidatos serão submetidos à avaliação de saúde física e mental, através de Serviço Médico da PRODESAN, ou por sua ordem, podendo ser considerados sem condições de exercer suas funções e, portanto, podendo ser eliminados do Certame.
- 10.9. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista no item 2.3 deste Edital, outros documentos julgados necessários.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 11.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o(a) candidato(a) concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 11.2. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Santos para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Processo Seletivo, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 11.4. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 11.5. Motivar a eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos(as) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes da Prova), o(a) candidato(a) que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) **estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, ou qualquer outro instrumento perfurocortante;**
 - i) for apanhado(a) em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido(a) em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os(as) demais candidatos(as);
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

- n) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as).
- 11.6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do Processo Seletivo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.7. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações para provas, avisos e extratos de resultados serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em diariooficial.santos.sp.gov.br e divulgados nos sites www.ibamsp-concursos.org.br e www.prodesan.com.br, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.
- 11.8. Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município (diariooficial.santos.sp.gov.br) e divulgados nos sites www.ibamsp-concursos.org.br e www.prodesan.com.br.
- 11.9. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 11.10. A PRODESAN e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município (diariooficial.santos.sp.gov.br) e pelos sites www.ibamsp-concursos.org.br e www.prodesan.com.br, as eventuais retificações.
- 11.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 11.13. A PRODESAN e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 11.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo o candidato que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação.
- 11.15. **O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da PRODESAN.**
- 11.16. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Presidente da PRODESAN.
- 11.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo.

Santos, 23 de setembro de 2025.

PRODESAN

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS (conforme legislação em vigor)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – APLICAÇÃO: OPERACIONAL

Efetuar limpeza no sistema de drenagem de águas pluviais da cidade. Efetuar limpeza de canais, ramais, bocas-de-lobo, canaletas, poços de visita e caixas decantadoras nos sopés dos morros. Utilizar ferramentas apropriadas para retirar resíduos do sistema de drenagem de águas pluviais de galerias. Capinar as laterais dos canais. Expurgar lixos e resíduos no caminhão de lixo ou em locais apropriados. acondicionamento dos resíduos sólidos e seu carregamento para o veículo de transporte. Executar serviços de natureza braçal em geral. Transportar caixas e objetos. Fazer limpeza em todas as áreas de próprios municipais (exceto na área da saúde). Limpar e higienizar banheiros. Fazer limpeza em equipamentos e lavagem de veículos quando solicitado. Utilizar os EPI 's - Equipamento de Proteção Individual - adequados às atividades que serão exercidas. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições e competências da área de lotação, conforme determinação do gestor.

TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Fazer manutenção corretiva e preventiva de aparelhos eletrônicos, avaliando o seu funcionamento conforme padrões de desempenho, levantando dados sobre o problema com o usuário e identificando os defeitos; interpretar esquemas elétricos, identificando as causas dos defeitos e os componentes eletrônicos, substituindo os danificados. Modificar circuitos eletrônico. Calibrar aparelhos eletrônicos; testar aparelhos com instrumentos de precisão. Fazer a instalação de equipamentos ou aparelhos eletrônicos, avaliando o ambiente e as condições de local, efetuando os ajustes necessários de instalação. Inspeccionar aparelhos e equipamentos. Simular teste em situações diversas; Criar circuitos eletrônicos, identificando a alteração ou mudança no dispositivo, especificando os componentes e calculando os custos destes dispositivos eletrônicos. Montar e testar circuitos eletrônicos. Simular os processos produtivos, sugerindo mudança e balanceando do seu desempenho. Criar dispositivos de automação, implementando os mesmos. Passar conhecimentos para técnicos e operadores, orientando-os sobre as condições de riscos de acidentes e avaliando os desempenhos aferidos, habilitando-os para a função. Redigir documentos; descrever procedimentos de trabalho; preencher laudos técnicos; emitir relatórios técnicos, elaborando gráficos de resultados e registrar ocorrências. Preencher formulários pertinentes ao seu trabalho. Manter limpos e organizados os instrumentos de trabalho, zelando por sua boa conservação e condição de funcionamento. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições e competências da área de lotação, conforme determinação do gestor.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Para o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais – Aplicação Operacional:

Leitura e interpretação de textos do cotidiano; identificação de tema e ideias principais; significado de palavras no contexto. Ortografia e acentuação conforme o Novo Acordo Ortográfico; pontuação básica (ponto final, vírgula, dois-pontos). Classes gramaticais essenciais (substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções). Estrutura simples da oração: sujeito e predicado; concordância nominal e verbal. Coesão e coerência: uso de conectivos.

Para o emprego de Técnico em Eletrônica:

Leitura e interpretação de textos de uso cotidiano e profissional; compreensão global, identificação de ideias principais e secundárias e significado de palavras no contexto. Tipos e gêneros textuais mais frequentes, como narrativos, descritivos, injuntivos e argumentativos. Ortografia e acentuação conforme o Novo Acordo Ortográfico, uso de homônimos e parônimos, hifenização e emprego correto de SS, Ç, X, CH, S e Z. Classes gramaticais básicas; concordância e regência verbal e nominal; uso da crase. Estrutura da oração e do período simples; noções de coordenação. Coesão e coerência: conectivos, paragrafação e clareza na organização das ideias.

MATEMÁTICA

Para o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais - Operacional:

Matemática: Operações básicas (adição, subtração, multiplicação e divisão), propriedades das operações e expressões numéricas simples; múltiplos e divisores, MMC e MDC; porcentagem em situações práticas; medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo; geometria plana básica (perímetro e área de figuras simples) e noções do Teorema de Pitágoras; equações do 1º grau; leitura de tabelas e gráficos; raciocínio lógico elementar com sequências e padrões.

Para o emprego de Técnico em Eletrônica:

Matemática: Conjuntos numéricos e operações; expressões algébricas e equações do 1º e 2º graus; funções do 1º e 2º graus, com representação gráfica; progressões aritméticas e geométricas; razão, proporção e regra de três; porcentagem e juros simples; trigonometria básica e Teorema de Pitágoras; geometria plana e espacial (perímetro, área e volume das principais figuras); leitura e interpretação de tabelas e gráficos; raciocínio lógico com sequências e problemas aplicados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Técnico em Eletrônica

Fundamentos de eletricidade e eletrônica: leis de Ohm e Kirchhoff, tensão, corrente, potência e consumo; utilização de instrumentos de medição elétrica como multímetro e amperímetro; leitura e interpretação de esquemas elétricos e eletrônicos; montagem e manutenção de circuitos de comando, controle e automação simples; funcionamento e manutenção básica de motores e transformadores; eletrônica analógica e digital aplicada; dimensionamento de cabos, quadros de distribuição e dispositivos de proteção; normas técnicas aplicáveis, como NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e NR 10 (Segurança em Instalações Elétricas); diagnóstico de falhas em sistemas elétricos e eletrônicos; elaboração de relatórios e registros técnicos.

ANEXO III

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do
(nome completo da pessoa indicada para o Emprego Público, sem abreviações)

Documento de Identidade _____, (especificar o tipo), nº _____ órgão expedidor
_____, UF _____, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº** _____, **DECLARO** ser negro ou negra da cor
(☐) **preta** ou (☐) **parda** e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no **Processo Seletivo**
para provimento do Emprego Público de _____, da **PRODESAN**
– Progresso e Desenvolvimento de Santos – EDITAL Nº 01/2025.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

II – Nos termos do Edital do Processo Seletivo e do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.522/2021, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pelo Comissão de Verificação e Acompanhamento de Cotas – CVAC, da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão de Santos, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para Entrevista Pessoal; e

III – Se no procedimento adotado pela Comissão de Verificação e Acompanhamento de Cotas – CVAC restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má-fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito contraditório e à ampla defesa, serei excluído do Processo Seletivo e o fato comunicado ao Ministério Público.

_____, _____ de _____ de 2025.
Cidade Dia Mês

Cole aqui a sua foto 5 x 7

OBRIGATÓRIO

FOTO

DATADA

Assinatura do(a) Candidato (a)